



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230411
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa **SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIA.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.909.762/0001-08, estabelecida à AV ALACID NUNES nº 2407, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO PRECILIANO**, residente na RUA JULIA DE OLIVEIRA, Nº 4251, JARDIM IBIZA, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador do CPF 392.111.422-53.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045675	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 150W EXTERNO - Marca.: INTRAL	UNIDADE	1.012,00	108,000	109.296,00
058930	FACÃO 20 PELEGADA - Marca.: GAVILAN	UNIDADE	118,00	48,600	5.734,80
070851	ENXADA ESTREITA 38MM COM CABO DE MADEIRA 130CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	113,00	70,000	7.910,00
071106	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO E BICO EM	PAR	413,00	61,870	25.552,31



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



072845	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: GERDA	QUILO	565,00	26,650	15.057,25
072851	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos - Marca.: GERDA	QUILO	391,00	30,350	11.866,85
072904	Anel de vedação p/bacia sanitario - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	263,00	10,050	2.643,15
072905	Assento sanitário almofadado cores diversas - Marca.: HERC	UNIDADE	138,00	67,250	9.280,50
072906	Assento sanitário almofadado infantil - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	62,300	311,50
072908	Bóia automática p/caixa d'agua - Marca.: ASTRA	UNIDADE	66,00	53,800	3.550,80
072909	Bóia para caixa D'água ó plástica - Marca.: ASTRA	UNIDADE	65,00	25,200	1.638,00
072910	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: ASTRA	UNIDADE	65,00	25,000	1.625,00
072911	Tube descarga p/ caixa desc 1,60 sob - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
072912	Caixa de descarga PVC completa - Marca.: AMANCO	UNIDADE	25,00	47,100	1.177,50
072916	Caixa sif. QD Br 250x172x50 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	45,00	50,600	2.277,00
072917	Parafuso p/ vaso sanitário S 10 - Marca.: LIEGE	PACOTE	60,00	5,680	340,80
072918	Sifão sanfonado triplo universal - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	76,00	32,950	2.504,20
072920	Sifão sanfonado copo universal - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	76,00	36,800	2.796,80
072921	Sifão sanfonado duplo universal - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	72,00	23,850	1.717,20
072923	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada - Marca.: ROCA	UNIDADE	74,00	445,000	32.930,00
072924	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca.: ROCA	UNIDADE	40,00	560,000	22.400,00
072925	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais - Marca.: ROCA	UNIDADE	60,00	655,000	39.300,00
072926	Vaso sanitário simples de louça - Marca.: ROCA	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00
072927	Vaso sanitário infantil - Marca.: ROCA	UNIDADE	6,00	355,000	2.130,00
072928	Lavatório de louça c/ coluna - Marca.: ROCA	UNIDADE	29,00	205,000	5.945,00
072929	Lavatório de louça s/ coluna - Marca.: ROCA	UNIDADE	25,00	131,500	3.287,50
072930	Mictório de inox 1,20m - Marca.: ROCA	UNIDADE	7,00	945,000	6.615,00
072931	Mictório de louça simples com acessórios - Marca.: ROCA	UNIDADE	12,00	310,000	3.720,00
073105	Sirene eletromecânica unidirecional - Marca.: SIRENE	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
073114	Quadro de comando 400x300x200 - Marca.: CEMAR	UNIDADE	172,00	275,000	47.300,00
073115	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PVC 1ª linha - Marca.: LIEGE	UNIDADE	111,00	98,000	10.878,00
073116	Roldana plástica 24x24 c/ prego - Marca.: LIEGE	UNIDADE	235,00	0,590	138,65
073117	Roldana Plástica 36x36 c/ prego - Marca.: LIEGE	UNIDADE	225,00	0,890	200,25
073118	Sinalizador p/garagem (tipo totem) 110v - Marca.: MARINIL	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
073120	Tomada dupla de 20A de embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	270,00	15,600	4.212,00
073123	Tomada 2p + t 20A de embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	125,00	10,880	1.360,00
073126	Tomada dupla 2p + t 10A embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	125,00	13,490	1.686,25
073136	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	325,00	25,900	8.417,50
073137	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- sobrepor - Marca.: FAME	UNIDADE	325,00	23,000	7.475,00
073138	Tomada + interruptor simples (sobrepor) - Marca.: FAME	UNIDADE	325,00	18,150	5.898,75
073141	Tomada elétrica simples de embutir com espelho - Marca.: FAME	UNIDADE	175,00	13,820	2.418,50
073323	Tube PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	110,00	120,000	13.200,00
073340	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² - Marca.: VELOZ	BALDE	560,00	381,000	213.360,00
073401	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400				
073401	Cimento saco 50 kg - Marca.: POTY	UNIDADE	10.525,00	56,500	594.662,50
073405	Bomba submersa 900 - sapo - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	12,00	661,200	7.934,40
073408	Beijamim (com nova nomenclatura da INMETRO) - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	9,650	289,50
073412	Caixa padrão trifásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	34,00	610,000	20.740,00
073413	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face - Marca.: ILUMI	UNIDADE	90,00	10,200	918,00
073414	Canaleta 20mm x10mm x 2100mm - Marca.: ILUMI	UNIDADE	105,00	11,490	1.206,45
073415	Canaleta 50mm x20mm x 2100mm - Marca.: ILUMI	UNIDADE	105,00	30,500	3.202,50
073417	Canaleta ventilada 20x20mm com 02mts - Marca.: ILUMI	UNIDADE	105,00	19,000	1.995,00
073418	Canaleta ventilada 30x30mm com 02mts - Marca.: ILUMI	UNIDADE	105,00	24,000	2.520,00
073419	Canaleta sistema x 50mm x20mm x 2100mm - Marca.: ILUMI	UNIDADE	105,00	34,500	3.622,50
073421	Chave Fusível, 300A, 15kV, 10kA Distribuição. - Marca.: MAURIZIO	UNIDADE	62,00	376,500	23.343,00
073422	Chave fusível distribuição 36,2Kv - 300A/ 10kA/ Base C - Marca.: MAURIZIO	UNIDADE	62,00	471,000	29.202,00
073447	Extensão de 3 entradas 10 mts - Marca.: LIEGE	UNIDADE	37,00	38,000	1.406,00
073449	Filtro de linha 5 tomadas de 3mts - Marca.: ILUMI	UNIDADE	35,00	48,000	1.680,00
073451	Fita isolante 20 mts - Marca.: 3M	UNIDADE	295,00	9,600	2.832,00
073513	Disjuntor bipolar 100 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	265,00	106,350	28.182,75
073521	Disjuntor trifásico 100 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	165,00	195,000	32.175,00
073523	Disjuntor trifásico 150 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	115,00	336,500	38.697,50
073524	Disjuntor trifásico 200 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	115,00	397,500	45.712,50
073532	Disjuntor trifásico 90 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	115,00	185,500	21.332,50
073564	Cabo 120mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: MEGATRON	METRO	430,00	111,500	47.945,00
073576	Cabo de cobre 750v 50 mm - Marca.: COBRECON	METRO	530,00	64,000	33.920,00
073588	Cabo multiplexado quadripex70mm - Marca.: MEGATRON	METRO	515,00	66,250	34.118,75
073723	Cavador reto com cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	18,00	69,600	1.252,80
073861	Arame farpado rolo c/ 500 mts - Marca.: GERDAU	ROLO	30,00	465,000	13.950,00
073862	Arame liso rolo c/ 1000 mts - Marca.: GERDAU	ROLO	15,00	795,000	11.925,00
073890	Massa acrílica 3,600 ml rendimentos por demão m² 120 a 20 - Marca.: VELOZ	LATA	307,00	45,000	13.815,00
073891	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m² 20 a 30 - Marca.: VELOZ	GALÃO	307,00	31,500	9.670,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



073892	Thinner 900ml - Marca.: VELOZ	UNIDADE	357,00	23,900	8.532,30
073893	Tinta 3,6 litros para piso - Marca.: VELOZ	GALÃO	757,00	58,500	44.284,50
073904	Carro de mão, armação em aço tubular - Marca.: METAL	UNIDADE	30,00	1.280,000	38.400,00
	Carro de Mão (JIRICÃO), armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 170 litros jiricão com 02 rodas c/ rolamento (pneu com câmara).				
073936	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 500 litros - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	42,00	360,000	15.120,00
073968	ZINCO GALVANIZADO 50CM - Marca.: GERDAU	METRO	410,00	43,000	17.630,00
073974	corrente soldada 8mm 5/16 - Marca.: WORKER	METRO	360,00	45,000	16.200,00
073987	Mangueira trançada cristal 3,16-rolo de 50 metros - Marca.: DURIN	UNIDADE	26,00	665,000	17.290,00
074019	caixa d'água em polietileno c/ tampa 7.000 litros - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	4,00	4.277,000	17.108,00
074023	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 120,0MMý - Marca.: MEGATRON	METRO	650,00	145,000	94.250,00
074025	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 150,0MMý - Marca.: MEGATRON	METRO	650,00	164,000	106.600,00
074026	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 185,0MMý - Marca.: MEGATRON	METRO	650,00	175,000	113.750,00
074027	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 240,0MMý - Marca.: MEGATRON	METRO	650,00	205,000	133.250,00
074028	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 300,0MMý - Marca.: MEGATRON	METRO	650,00	220,000	143.000,00
074065	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 07 METROS - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	21,00	2.160,000	45.360,00
074066	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 05 METROS - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	21,00	1.245,000	26.145,00
074067	PADRÃO BIFASICO COMPLETO P/ PAREDE - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	21,00	738,000	15.498,00
074113	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 1000A - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	7,00	5.880,000	41.160,00
074114	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 2000A - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	7,00	18.350,000	128.450,00
074145	bomba injetora 1,0 cv mbi-15 (modelo ref. shineider ou equilibante) - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	29,00	1.725,000	50.025,00
074179	LÂMPADA DE LED IP 120W BIFASICA - IP - Marca.: AVANT	UNIDADE	325,00	191,500	62.237,50
074181	LÂMPADA DE LED 150W BIFASICA - IP - Marca.: AVANT	UNIDADE	225,00	292,000	65.700,00
074188	BRAÇO LUMINARIA IP CURTO - Marca.: BS FER	UNIDADE	505,00	130,000	65.650,00
074191	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 127/220V - Marca.: ILUMAIK	UNIDADE	4.010,00	35,900	143.959,00
074194	SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: ILAMAT	UNIDADE	2.005,00	13,100	26.265,50
074274	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 10KVA 34,5KV/230-115V AÉREO - Marca.: TRAELE	UNIDADE	7,00	5.760,000	40.320,00
074279	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 90KVA-34.5KV-60HZ - Marca.: TRAELE	UNIDADE	7,00	36.500,000	255.500,00
074311	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 30X30 - Marca.: ROCHAFOR	METRO	1.250,00	48,000	60.000,00
074313	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40 - Marca.: ROCHAFOR	METRO	1.250,00	51,000	63.750,00
090334	Caneleira para Roçar - Marca.: WORKER	PAR	512,00	51,500	26.368,00
090340	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 07 METROS - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	21,00	1.220,000	25.620,00
090341	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 05 METROS - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	21,00	872,000	18.312,00
090354	MANTA TÉRMICA ROLO 50MT - Marca.: BRASFOIL	UNIDADE	150,00	405,000	60.750,00
				VALOR GLOBAL R\$	3.660.628,01

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.660.628,01 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e um centavo).

Conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.



4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 2.523.021,50, Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 219.348,35, Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 903.006,60, Exercício 2023 Atividade 1006.206050003.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 9.588,15, Exercício 2023 Atividade 1009.236950471.2.032 Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.663,41 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do

11.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA – CPF: 016.111.072-02 para a função de fiscal titular e o servidor Sr. ALEXANDRO LIMA NUNES – CPF: 029.711.522-74 para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 1.190/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO – CPF: 002.730.702-66, para a função de fiscal titular e o servidor Sr. JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – CPF: 651.627.142-91, para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 0186/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – CPF: 001.709.932-30, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – CPF: 013.124.202-43, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0069/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. ARIANA DE LIMA SOUZA – CPF: 017.803.322-70, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA – CPF: 039.380.822-08, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. CRISLANE BENEVIDES BARBOSA – CPF: 053.604.602-61, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E
MATERIA
CNPJ 17.909.762/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____